



Diário Oficial

Órgão Informativo Oficial de Rondonópolis

Fundado em Dezembro de 2000

Ano XI - Nº 2673 Terça - feira, 14 de Fevereiro de 2012.

Poder Executivo

Lei Complementar

LEI COMPLEMENTAR Nº 113, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2012.

Altera a redação do § 6º do Art. 112 e o anexo IX da Lei nº 1800/90, que institui o **CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais ...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O § 6º do Art. 112 da Lei nº 1800, de 28 de dezembro de 1990, que institui o **CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 112 ...

§ 6º Independentemente da prévia licença prevista no § 1º e do respectivo alvará, estarão sujeitas à constante inspeção sanitária, exercida em observância às normas vigentes, os produtos e serviços relacionados à saúde pública sendo concedida Licença Sanitária para os referidos produtos e serviços desde que cumpridas as disposições da Lei nº 2.692/97 e mediante pagamento de taxa de inspeção determinada por tabela no anexo IX."

Art. 2º Fica alterado o Anexo IX da Lei 1800/90 e alterações, conforme segue conexo.

Art. 3º As demais disposições contidas na Lei nº 1800/90 e modificações permanecem inalteradas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis-MT, 09 de fevereiro de 2012; 97ª da Fundação
e 58ª da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON

GERSON ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

Expediente

Prefeito de Rondonópolis	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice-Prefeita de Rondonópolis	Marília Ferraz de Souza Salles
Secretário de Governo	Gerson Araújo de Oliveira
Procurador Geral do Município	Efraim Alves dos Santos
Secretária de Administração	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Gilson Araújo de Oliveira
Secretário de Finanças	Adão Nunes
Secretária de Receita	Patrícia Mara Melo Pires
Secretário de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação	Ronaldo Sedy Itcava Uramoto
Secretário de Transporte, Trânsito	Rodrigo Lugli
Secretário de Ciências, Tecnologia, Turismo e Desenvolvimento Econômico	Valdemir Castilho Soares
Secretário de Agricultura e Pecuária	Genilton Pereira de Souza
Secretário de Meio Ambiente	Lindomar Alves da Silva
Secretária de Educação	Marilda Soares Rufino
Secretário de Saúde	Valdecir Feltrin
Secretária de Promoção e Assistência Social	Neuma de Moraes
Secretária de Esporte, Cultura e Lazer	Susan Meire Moretti Binha
Diretor Executivo Impro	Josemar Ramiro e Silva
Diretor Executivo Serv Saúde	Vilmondes Aprigio da Silva Luz
Retora SANEAR	Terezinha S. Souza
Diretor IPPUR	
Diretor CODER	Darci Lovato
Diário oficial do Município	Evelize Kloster Ciconello

ANEXO IX TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA SANITÁRIA

1. ESTABELECIMENTOS QUE INDUSTRIALIZAM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS			
1.1. MENOR RISCO SANITÁRIO			
	Pequeno	Médio	Grande
1.1.1 Aditivos	95 UFR	142 UFR	340 UFR
1.1.2 Água Mineral	95 UFR	142 UFR	340 UFR
1.1.3 Amido e derivados	95 UFR	142 UFR	340 UFR
1.1.4 Bebidas não alcoólicas, sucos e outras	95 UFR	142 UFR	340 UFR
1.1.5 Biscoitos, bolachas e salgadinhos	95 UFR	142 UFR	340 UFR
1.1.6 Cacau, chocolates e sucedâneos	95 UFR	142 UFR	340 UFR
1.1.7 Cerealista, depósito e beneficiamento de grãos	189 UFR	284 UFR	680 UFR
1.1.8 Cervejaria	189 UFR	284 UFR	680 UFR
1.1.9 Condimentos, molhos e especiarias	95 UFR	142 UFR	340 UFR
1.1.10 Confeitos, caramelos, bombons e similares	95 UFR	142 UFR	340 UFR
1.1.11 Desidratadora de frutas (uva-passa, banana, maçã)	95 UFR	142 UFR	340 UFR
1.1.12 Desidratadora de vegetais e ervanárias	95 UFR	142 UFR	340 UFR
1.1.13 Farinhas (moinhos) e similares	189 UFR	284 UFR	680 UFR
1.1.14 Gelatinas, pós para sobremesas, bolos e similares	142 UFR	189 UFR	424 UFR
1.1.15 Gorduras, óleos, azeites, cremes (fabricação, refino, envasamento)	378 UFR	472 UFR	1020 UFR
1.1.16 Massas secas, macarrão e similares	95 UFR	142 UFR	340 UFR
1.1.17 Postos de recebimento e refrigeração de leite	95 UFR	142 UFR	340 UFR
1.1.18 Refinadora e envasadora de açúcar e sal	95 UFR	142 UFR	340 UFR
1.1.19 Suplementos alimentares enriquecidos com vitaminas e sais minerais	95 UFR	142 UFR	340 UFR
1.1.20 Torrefadora de café	95 UFR	142 UFR	340 UFR
1.1.21 Congêneres	95 UFR	142 UFR	340 UFR
1.2. MAIOR RISCO SANITÁRIO			
1.2.1 Abatedouro de aves, tripárias, charqueados, gorduras e derivados, e similares	142 UFR	189 UFR	424 UFR
1.2.2 Conservas de produtos de origem vegetal	142 UFR	189 UFR	424 UFR
1.2.3 Doces, produtos de confeitaria, xaropes alimentícios	142 UFR	142 UFR	340 UFR
1.2.4 Frigorífico, matadouro, fábrica de conservas de carnes e pescado e similares	142 UFR	189 UFR	424 UFR
1.2.5 Gelo	95 UFR	142 UFR	340 UFR
1.2.6 Massas frescas	95 UFR	142 UFR	340 UFR
1.2.7 Panificação (fabricação e distribuição)	95 UFR	142 UFR	340 UFR
1.2.8 Piscicultura	95 UFR	142 UFR	340 UFR
1.2.9 Produtos alimentícios infantis	142 UFR	189 UFR	424 UFR
1.2.10 Produtos congelados	95 UFR	142 UFR	340 UFR
1.2.11 Produtos para fins especiais (dietéticos, para lactantes, atletas e correlatos)	142 UFR	189 UFR	424 UFR

DIORONDON

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensas Oficiais
Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 526
Vila Aurora - fone (66) 411-5285
CEP 78.740-100 - Rondonópolis - Mato Grosso - de 2ª a 6ª das 12 as 18h
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000
Órgão de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo: **Gerson Araújo de Oliveira**
Diário Oficial: Evelize Kloster Ciconello
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br
E-mail: diorondon@rondonopolis.mt.gov.br

Tabela de Preços do Diorondon		
Exemplar do dia no balcão	R\$ 0,50	Entrega domiciliar - Qualquer Município (via correio)
Exemplar do dia anterior	R\$ 0,65	
Assinatura Semestral		Publicação de matérias de outros municípios e de terceiros:
retirada no balcão	R\$ 50,00	por centímetro linear de coluna
		R\$ 1,20

1.2.12	Refeições industriais, concessionária de alimentos	95 UFR	142 UFR	340 UFR
1.2.13	Sorvetes e similares	142 UFR	189 UFR	424 UFR
1.2.14	Usinas de beneficiamento de leite, fábrica de laticínios e congêneres	142 UFR	189 UFR	424 UFR
1.2.15	Congêneres	95 UFR	142 UFR	340 UFR

2 ESTABELECIMENTOS QUE COMERCIALIZAM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS

2.1 MENOR RISCO SANITÁRIO

2.1.1	Açougues, depósitos de carnes, casas de aves, peixarias e congêneres.	67 UFR	81 UFR	171 UFR
2.1.2	Assadora de aves e outros tipos de carne.	48 UFR	67 UFR	171 UFR
2.1.3	Bares, casas de chope, estabelecimentos que comercializam vitaminas e sucos naturais e congêneres.	24 UFR	36 UFR	86 UFR
2.1.4	Buffet's e congêneres.	71 UFR	95 UFR	212 UFR
2.1.5	Casas de frios, sorveterias e congêneres.	43 UFR	57 UFR	127 UFR
2.1.6	Casas de produtos naturais e suplementos alimentares	67 UFR	81 UFR	171 UFR
2.1.7	Comércio atacadista de produtos não perecíveis	95 UFR	142 UFR	340 UFR
2.1.8	Conveniência e delicatessen.	67 UFR	81 UFR	171 UFR
2.1.9	Cozinha de clube, de hotel, de motel, de creche, de boate e similares.	48 UFR	67 UFR	171 UFR
2.1.10	Depósitos de alimentos e congêneres.	95 UFR	142 UFR	340 UFR
2.1.11	Distribuidoras de bebidas, depósitos de bebidas e congêneres.	95 UFR	142 UFR	340 UFR
2.1.12	Empresa de representação de serviços de alimentação e nutrição (unidade sem finalidades ou atividades operacionais)	48 UFR	67 UFR	171 UFR
2.1.13	Feiras livres (box), comércio ambulante, estabelecimentos que comercializam caldo de cana-de-açúcar, comidas típicas e congêneres	19 UFR	29 UFR	93 UFR
2.1.14	Importadora e exportadora de alimentos e seus produtos afins.	142 UFR	189 UFR	424 UFR
2.1.15	Lanchonetes, pastelarias e cantinas.	48 UFR	67 UFR	171 UFR
2.1.16	Mercados e mercearias.	67 UFR	81 UFR	171 UFR
2.1.17	Mercados e supermercados que contenham açougue ou padaria.	189 UFR	213 UFR	424 UFR
2.1.18	Mercados e supermercados que contenham açougue e padaria.	213 UFR	236 UFR	468 UFR
2.1.19	Padarias, bombonieres, confeitarias e congêneres	67 UFR	81 UFR	171 UFR
2.1.20	Quitandas, casas de frutas e congêneres	67 UFR	81 UFR	171 UFR
2.1.21	Restaurantes, churrasqueiras, pizzarias, rotisseries e congêneres.	71 UFR	95 UFR	212 UFR
2.1.22	Serviços de alimentação em eventos (carnaval, exposição, etc)	10 UFR	19 UFR	61 UFR

2.2 MAIOR RISCO SANITÁRIO

2.2.1	Empresa de fornecimento e transporte de água para consumo humano (caminhão pipa)	71 UFR	71 UFR	127 UFR
-------	--	--------	--------	---------

2.2.2	Granjas de aves e de outros animais.	142 UFR	189 UFR	424 UFR
2.2.3	Hipermercado	260 UFR	307 UFR	637 UFR
2.2.4	Transportadora de alimentos ou produtos alimentícios (por veículo)	71 UFR	71 UFR	127 UFR
2.2.5	Transportadora de óleo vegetal (por veículo)	71 UFR	71 UFR	127 UFR

3 ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS DE SAÚDE

3.1 MENOR RISCO SANITÁRIO

3.1.1	Clinica de fisioterapia e/ou reabilitação (por consultório)	118 UFR	118 UFR	212 UFR
3.1.2	Clinica de psicoterapia/psicanálise (por consultório)	118 UFR	118 UFR	212 UFR
3.1.3	Clinica de ortopedia (por consultório)	118 UFR	118 UFR	212 UFR
3.1.4	Clinica de fonoaudiologia (por consultório)	118 UFR	118 UFR	212 UFR
3.1.5	Clinicas e consultórios veterinários sem procedimentos invasivos, casa veterinária.	118 UFR	118 UFR	212 UFR
3.1.6	Consultório de nutrição	118 UFR	118 UFR	212 UFR
3.1.7	Consultório virtual, tele medicina	71 UFR	71 UFR	127 UFR
3.1.8	Depósito de medicamentos, drogas insumos farmacêuticos e correlatos	95 UFR	142 UFR	340 UFR
3.1.9	Dispensário de medicamentos, ervanaria e postos de medicamentos	95 UFR	142 UFR	340 UFR
3.1.10	Espaço de ludoterapia	43 UFR	57 UFR	127 UFR
3.1.11	Estabelecimento de artigos médicos- hospitalares	95 UFR	114 UFR	239 UFR
3.1.12	Exposições de animais	24 UFR	36 UFR	86 UFR
3.1.13	Laboratórios de prótese e congêneres.	95 UFR	114 UFR	239 UFR
3.1.14	Óticas	95 UFR	114 UFR	239 UFR
3.1.15	Outras clinicas sem procedimento invasivo (por consultório)	118 UFR	118 UFR	212 UFR
3.1.16	Serviço de massoterapia, podologia e similares	43 UFR	57 UFR	127 UFR

3.2 MAIOR RISCO SANITÁRIO

3.2.1	Ambulância com assistência médica ou de enfermagem (por unidade móvel)	71 UFR	71 UFR	127 UFR
3.2.2	Atividades hemoterápicas (agência transfusional) e congêneres	166 UFR	166 UFR	298 UFR
3.2.3	Bancos de leite, órgãos, medula, tecidos e congêneres	166 UFR	166 UFR	298 UFR
3.2.4	Cemitério, necrotério, crematório, capela mortuária (velório)	118 UFR	118 UFR	212 UFR
3.2.5	Clinicas de cirurgia ambulatorial estética e endoscopia digestiva (alta e baixa)	166 UFR	166 UFR	298 UFR
3.2.6	Clinicas geriátricas, psiquiátricas	118 UFR	118 UFR	212 UFR
3.2.7	Clinicas odontológicas (por consultório)	118 UFR	118 UFR	212 UFR
3.2.8	Clinicas ou consultório médico com procedimentos invasivos	118 UFR	118 UFR	212 UFR
3.2.9	Clinicas ou consultório médico sem procedimentos invasivos	118 UFR	118 UFR	212 UFR
3.2.10	Cozinha de lactários, de hospital, de maternidade, casas de saúde e similares	166 UFR	166 UFR	298 UFR

3.2.11	Drogarias e similares.	118 UFR	118 UFR	212 UFR
3.2.12	Estabelecimentos que procedem esterilização de produtos correlatos (centrais de esterilização)	71 UFR	95 UFR	212 UFR
3.2.13	Farmácias de manipulação e que preparam nutrição parenteral	166 UFR	166 UFR	298 UFR
3.2.14	Home care (empresa de serviços médicos ou enfermagem)	95 UFR	142 UFR	340 UFR
3.2.15	Hospitais gerais, especializados, dia e maternidades	189 UFR	284 UFR	849 UFR
3.2.16	Hospitais veterinários, clínicas e consultórios veterinários com procedimentos invasivos.	118 UFR	142 UFR	298 UFR
3.2.17	Institutos de beleza sob responsabilidade de profissionais de saúde	85 UFR	104 UFR	212 UFR
3.2.18	Institutos e clínicas de acupuntura, tatuagens e congêneres	43 UFR	57 UFR	127 UFR
3.2.19	Laboratórios de análises clínicas, citopatológicos e de anatomia, patológica, químico-toxicológico, e de análise bromatológica	95 UFR	133 UFR	298 UFR
3.2.20	Laboratórios de anatomia e patologia veterinária, e de análises clínicas veterinárias	95 UFR	133 UFR	298 UFR
3.2.21	Laboratório/oficina de prótese auditiva, dentária, órteses e próteses ortopédicas, e óptico.	95 UFR	133 UFR	298 UFR
3.2.22	Lavanderia hospitalar.	95 UFR	133 UFR	298 UFR
3.2.23	Lavanderia industrial.	71 UFR	95 UFR	212 UFR
3.2.24	Postos de coleta de sangue, vísceras e outros materiais para análises clínicas e laboratoriais	43 UFR	57 UFR	212 UFR
3.2.25	Serviços de diálise e hemodiálise	166 UFR	166 UFR	298 UFR
3.2.26	Serviços de estética, spa, dermatofuncional e congêneres	118 UFR	118 UFR	340 UFR
3.2.27	Serviços de hemoterapia, quimioterapia, terapia renal ou substitutiva, urgência e emergência.	166 UFR	166 UFR	298 UFR
3.2.28	Serviços de radiologia, ultrassonografia, tomografia, ressonância magnética e outros serviços de imagem.	166 UFR	166 UFR	298 UFR
3.2.29	Serviços de radiologia odontológica	118 UFR	118 UFR	212 UFR
3.2.30	Serviços de radioterapia e quimioterapia	166 UFR	166 UFR	298 UFR
3.2.31	Serviço de vacinação e imunização	118 UFR	118 UFR	212 UFR
3.2.32	Unidades de transporte de pacientes com procedimentos	71 UFR	71 UFR	127 UFR
3.2.33	Unidade móvel de assistência à saúde (por gabinete)	118 UFR	118 UFR	212 UFR
3.2.34	Unidade móvel de assistência odontológica (por gabinete)	118 UFR	118 UFR	212 UFR
3.2.35	Unidades odontológicas com e sem equipamento de Raio-X- Consultórios / clínicas	118 UFR	118 UFR	212 UFR
3.2.36	Zoológicos	71 UFR	95 UFR	212 UFR

4 INDÚSTRIAS DE PRODUTOS PARA SAÚDE DISPENSADOS DE REGISTRO

4.1 MENOR RISCO SANITÁRIO

4.1.1	Embalagens	95 UFR	142 UFR	340 UFR
4.1.2	Equipamentos / instrumentos laboratoriais	95 UFR	142 UFR	340 UFR
4.1.3	Equipamentos / instrumentos médico-hospitalares	95 UFR	142 UFR	340 UFR
4.1.4	Equipamentos / instrumentos odontológicos	95 UFR	142 UFR	340 UFR

4.1.5	Produtos veterinários	95 UFR	142 UFR	340 UFR
4.1.6	Congêneres	95 UFR	142 UFR	340 UFR

4.2 MAIOR RISCO SANITÁRIO

4.2.1	Cosméticos, perfumes e produtos de higiene	95 UFR	142 UFR	340 UFR
4.2.2	Distribuidora, importadora, exportadora de produtos para a saúde - micro e pequena empresa	95 UFR	142 UFR	340 UFR
4.2.3	Distribuidora, importadora, exportadora de cosméticos	95 UFR	142 UFR	340 UFR
4.2.4	Distribuidora de medicamentos	95 UFR	142 UFR	340 UFR
4.2.5	Insumos farmacêuticos	95 UFR	142 UFR	340 UFR
4.2.6	Produtos biológicos	118 UFR	166 UFR	383 UFR
4.2.7	Produtos de uso laboratorial	118 UFR	166 UFR	383 UFR
4.2.8	Produtos de uso médico-hospitalar	118 UFR	166 UFR	383 UFR
4.2.9	Produtos de uso odontológico	118 UFR	166 UFR	383 UFR
4.2.10	Próteses e órteses (ortopédicas, estéticas, auditivas e similares)	118 UFR	166 UFR	383 UFR
4.2.11	Saneantes domissanitários	95 UFR	142 UFR	340 UFR
4.2.12	Congêneres	95 UFR	142 UFR	340 UFR

5 COMÉRCIO VAREJISTA, REPRESENTAÇÃO E/OU TRANSPORTE DE PRODUTOS DE INTERESSE DA SAÚDE

5.1 MENOR RISCO SANITÁRIO

5.1.1	Comércio de cosméticos, perfumes e/ou produtos de higiene	48 UFR	71 UFR	171 UFR
5.1.2	Comércio de essências e matéria prima para perfumaria	48 UFR	71 UFR	171 UFR
5.1.3	Comércio de embalagens	48 UFR	71 UFR	171 UFR
5.1.4	Comércio de prótese/ órtese (ortopédica, estética, auditiva e similares)	71 UFR	95 UFR	212 UFR
5.1.5	Transportadora de produtos de interesse à saúde (por veículo)	71 UFR	71 UFR	127 UFR
5.1.6	Congêneres	48 UFR	71 UFR	171 UFR

5.2 MAIOR RISCO SANITÁRIO

5.2.1	Comércio de artigos ópticos	95 UFR	114 UFR	239 UFR
5.2.2	Comércio de produtos biológicos e imunobiológicos	95 UFR	114 UFR	239 UFR
5.2.3	Comércio de produtos laboratoriais e produtos químicos	95 UFR	114 UFR	239 UFR
5.2.4	Comércio de produtos médicos e hospitalares	95 UFR	114 UFR	239 UFR
5.2.5	Comércio de produtos odontológicos	95 UFR	114 UFR	239 UFR
5.2.6	Comércio de saneantes e domissanitários	95 UFR	114 UFR	239 UFR
5.2.7	Empresa de irradiação de produtos e de transporte de material de alto risco (carga perigosa)	142 UFR	166 UFR	340 UFR
5.2.8	Empresa de representação de medicamentos, cosméticos, saneantes e artigos médico-hospitalares	48 UFR	71 UFR	171 UFR
5.2.9	Congêneres	95 UFR	114 UFR	239 UFR

Decreto

6 ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS DE INTERESSE À SAÚDE				
6.1 MENOR RISCO SANITÁRIO				
6.1.1	Academia de ginástica, dança, artes marciais, centros esportivos e similares	95 UFR	133 UFR	298 UFR
6.1.2	Autorização para realização de festas	29 UFR	43 UFR	102 UFR
6.1.3	Barbearia	29 UFR	43 UFR	102 UFR
6.1.4	Camping	29 UFR	43 UFR	102 UFR
6.1.5	Casas de espetáculos, discoteca, boate e similares	71 UFR	95 UFR	212 UFR
6.1.6	Casa de diversões, jogos eletrônicos, boliche e similares	71 UFR	95 UFR	212 UFR
6.1.7	Cinema, auditório, teatro (por sala de apresentação)	48 UFR	95 UFR	255 UFR
6.1.8	Estádio de futebol (área comum)	71 UFR	95 UFR	212 UFR
6.1.9	Estação rodoviária e ferroviária (área comum)	71 UFR	95 UFR	212 UFR
6.1.10	Feiras e exposições de animais domésticos e exóticos	24 UFR	36 UFR	86 UFR
6.1.11	Hotel e motel	48 UFR	95 UFR	255 UFR
6.1.12	Instituições que exponham o público a riscos à saúde devido à aglomeração e condições físico-ambientais (bancos, INSS, Receita Federal, etc)	48 UFR	71 UFR	171 UFR
6.1.13	Instituições religiosas	0 UFR	0 UFR	0 UFR
6.1.14	Lavanderia e tinturaria comercial	48 UFR	71 UFR	171 UFR
6.1.15	Pensão, albergue, dormitório e pousada	43 UFR	57 UFR	127 UFR
6.1.16	Pet-shop e hotéis para animais	43 UFR	57 UFR	127 UFR
6.1.17	Salão de beleza (cabeleireiro, manicure e pedicure)	43 UFR	57 UFR	127 UFR
6.1.18	Salão de beleza (estética, tratamento de pele, depilação e similares)	43 UFR	57 UFR	127 UFR
6.1.19	Shopping (área comum)	71 UFR	95 UFR	212 UFR
6.1.20	Serviços funerários	166 UFR	166 UFR	298 UFR
6.1.21	Tabacaria	29 UFR	43 UFR	102 UFR
6.1.22	Congêneres	71 UFR	95 UFR	212 UFR
6.2 MAIOR RISCO SANITÁRIO				
6.2.1	Abriço, asilo, casa de passagem, casa de repouso, orfanato, casa de apoio à portadores de HIV e similares	48 UFR	95 UFR	255 UFR
6.2.2	Aeroportos	95 UFR	118 UFR	255 UFR
6.2.3	Autorização para realização de shows	48 UFR	71 UFR	171 UFR
6.2.4	Canteiro de obras	48 UFR	71 UFR	171 UFR
6.2.5	Circo, parque de diversões	43 UFR	57 UFR	127 UFR
6.2.6	Clube social	48 UFR	71 UFR	171 UFR
6.2.7	Depósitos de gás			
6.2.8	Escola de natação, piscina coletiva e similares	48 UFR	71 UFR	171 UFR
6.2.9	Estabelecimento de controle de pragas urbanas (desinsetizadoras, desratizadoras e similares)	85 UFR	95 UFR	172 UFR
6.2.10	Estabelecimento de ensino, creches	48 UFR	95 UFR	255 UFR
6.2.11	Estabelecimento que realiza recolhimento e/ou transporte e/ou destinação final de resíduos sólidos	57 UFR	71 UFR	153 UFR

DECRETO Nº 6.478, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012.

Dispõe sobre inclusão, exclusão e alteração de dados de contribuintes substitutos na relação contida no artigo 1º, do Decreto nº. 3.254 – de 05 de Janeiro de 2001 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída, na relação de contribuintes substitutos do art. 1º, do Decreto nº. 3254, de 05.01.2001, a empresa a seguir relacionada:

BRITO DOS SANTOS & KOBERSTEIN LTDA. ME CNPJ: 07.246.557/0001-56
CMC: 16.631-08

Art. 2º Permanecem em vigor e inalterados os demais dispositivos contidos nos Decretos de números 3.140/00, 3254/01, 3372/01, 3631/03, 3753/03, 3859/04, 3876/04, 3977/05, 3999/05, 4007/05, 4031/05, 4104/05, 4217/06, 4251/06, 4409/06, 4424/06, 4473/06, 4511/07, 4521/07, 4539/07, 4581/07, 4596/07, 4644/07, 4683/07, 4744/07, 4787/07, 4871/08, 4872/08, 4873/08, 4900/08, 4987/08, 5059/08, 5233/08, 5327/08, 5395/09, 5461/09, 5596/09, 5704/09, 5756/2010, 5811/10, 5881/10, 5948/10 e 6027/10 e 6178/11.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 13 de Fevereiro de 2012; 97º da Fundação e
58ª da Emancipação Política.

JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado
no DIORONDON.

GERSON ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

PATRICIA MORA DE MELO PIRES
Secretária Municipal da Receita

Portaria

PORTARIA Nº 12.673, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012.

Dispõe sobre a nomeação de ADRIANO APARECIDO LIMA, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Apoio a Gestão Administrativa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ADRIANO APARECIDO LIMA, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Apoio a Gestão Administrativa, vinculado à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/02/2012.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, Fevereiro de 2012; 97º da Fundação;
e 58ª da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Administração

7 OUTRAS ATIVIDADES				
7.1 MENOR RISCO SANITÁRIO				
7.1.1	Análise de projeto arquitetônico e inspeção de pré- vistoria sanitária	19 UFR	19 UFR	34 UFR
7.2 MAIOR RISCO SANITÁRIO				
7.2.1	Análise de projeto arquitetônico e inspeção de pré- vistoria sanitária	38 UFR	38 UFR	68 UFR
7.2.2	Eutanásia de animais no CCZ	8 UFR	8 UFR	14 UFR

PORTARIA N° 12.674, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012.

Dispõe sobre a transferência da Servidora KÉSIA ELAINE PAULA COSTA DE ALMEIDA MARQUES da Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação e Controladoria Geral para a Unidade Central de Controle Interno - UCCI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º Transferir a Servidora KÉSIA ELAINE PAULA COSTA DE ALMEIDA MARQUES da Secretaria de Planejamento, Coordenação e Controladoria Geral para a Unidade Central de Controle Interno - UCCI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/02/2012.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, Fevereiro de 2012; 9º da Fundação;
e 58º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 306 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2012.

Dispõe sobre a transferência do direito da Permissão para Exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (Mototaxi) no Município de Rondonópolis-MT, e dá outras providências.

RODRIGO LUGLI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Federal, particularmente pela Lei Municipal nº 6.840 de 12 de Agosto de 2011, em seu artigo 17º e especialmente pelo § 3º do Artigo 148 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Artigo 1º Através do Despacho nº 177/2012 de 09 de Fevereiro de 2012 da SETRAT, após constatado a probabilidade documental exigida pela Lei Municipal nº 6.840/2011 de 20 de Setembro de 2011, em seus artigos 16º, 6º e 7º, **decide-se pelo atendimento do requerimento sob protocolo nº 489/2012 de 03 de Fevereiro de 2012**, em cumprimento legal a Lei Municipal 6.840/2011 em seu artigo 17º da Lei Municipal nº 6.840/2011, **RESOLVE: permitir a Senhora ELCI PIAS DIAS (ESPOSA E COMPANHEIRA) e Filho Maior de 18 (dezoito) anos senhores: Jones Marinho Dia de Souza, Márcia Andréia Dias de Souza, Rosilene Dias de Souza Silva, Claudio Augusto Dias de Souza, Cristiano Dias de Souza, Luciano Dias de Souza, ambos sendo esposa e filhos do ESPOLIO (FALECIDO) O SR. ENEU FERNANDES DE SOUZA, proprietário de 01(uma) vaga de Mototaxi de nº 702, onde ambos amparado na Lei, transfere por livre espontânea vontade o direito da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicleta (Mototaxi), em favor do mesmo o Srº PAULO SERGIO MELO MACHADO, portador do RG nº 1738043-0- SSP/MT e inscrito sobre o CPF nº 026.014.141-03.**

Artigo 2º O Departamento de Transporte Urbano pertencente à SETRAT, de imediato deve efetuar seu cadastro do futuro permissionário e Mototaxista profissional autônomo e solicitar da Secretaria Municipal da Receita, para expedição do Alvará de Circulação/2012.

Artigo 3º O futuro permissionário, e condutor profissional autônomo deverão obedecer às determinações constantes do dispositivo que regulam a matéria particularmente na Lei 6.840/2011.

Artigo 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Rondonópolis (MT), 09 de Fevereiro de 2012.
Registrada nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar público de costume.
Na data supra.

RODRIGO LUGLI
Secretário Municipal de Transporte, Trânsito



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS-MT

PORTARIA N° 1.029 - DE 7 DE FEVEREIRO DE 2012.

QUE ESTABELECE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE NA FORMA ABAIXO.

JOSEMAR RAMIRO E SILVA, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito matrícula nº 065292.01.55.2011.4.00054.147.0008882.90, lavrada no dia 13 de dezembro de 2011, no 2º Ofício de Registro Civil, cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, aonde consta o assento do óbito do Sr. **ADANIEL PEREIRA DE AMORIM**, falecido em: 13/12/2011;

CONSIDERANDO tratar-se de Servidor efetivo em atividade nomeado pela Portaria do Executivo Municipal nº 3.298, de 21/02/1996 para o cargo de Agente de Vigilância;

CONSIDERANDO o Processo de Pensão Por Morte, instruído pela Gerência de Benefícios Previdenciários do IMPRO via dos Autos de nº 997/2012;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 001/2009, de 17 de fevereiro de 2009 do TCE/MT e alterações;

CONSIDERANDO a condição da requerente como dependente do segurado de acordo com artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º e artigo 8º da Lei Municipal nº 4.614/2005;

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Contribuição do Impro de nº 199/2012, referente aos períodos de: **15/04/1993 a 31/12/1993 - 257 dias e de 21/02/1996 a 13/12/2011 - 5.768 dias**, totalizando 6.025 dias, sendo deduzido o período de: **24/04/2000 a 10/09/2001 - 502 dias** em decorrência do afastamento do serviço público municipal para tratar de assunto de interesse particular de acordo com a Portaria do Executivo Municipal de nº 4.518, de 05 de maio de 2000, com início em 24/04/2000 e retorno de acordo com a Portaria do Executivo Municipal de nº 5.157, de 10/09/2001 com retorno em 10/09/2001, perfaz-se um total de 5.523 dias, correspondente a 15 (quinze) anos, 1 (um) mês e 18 (dezoito) dias, como servidor estatutário e com contribuição previdenciária ao Impro de acordo com artigo 3º e artigo 4º da Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005.

RESOLVE:

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS-MT

Continuação da Portaria nº 1.029/2012

Artigo 1º - Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, de forma vitalícia na qualidade de cônjuge de acordo com a Certidão de Casamento matrícula nº 063925.01.55.2008.2.00011.051.0000102.16, lavrada no dia 13/06/2008 no Cartório Distrital de Vila Operária - Rondonópolis - Mato Grosso a Sra. **NOEMI FRANCA DOS SANTOS PEREIRA**, portadora do CPF/MF nº 270.205.681-49, RG nº 0070247-1 SSP/MT, expedida em 24/06/2009, na proporção de 100% (cem por cento), do valor mensal do benefício de Pensão Por Morte, face ao óbito em 13/12/2011 do Servidor Municipal em atividade o Sr. **ADANIEL PEREIRA DE AMORIM**, portador do RG nº 038.2407-1 SSP/MT e CPF/MF nº 299.963.501-00, matrícula funcional nº 58041-1, Título de Eleitor de nº 55795518/48 - zona 046 - seção 0033, PIS/PASEP nº 1.217.182.699-3, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no Cargo de Agente de Vigilância, Nível II-E, Referência G, Classe A;

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com o disposto no artigo 40, parágrafo 7º, inciso II e parágrafo 8º da Constituição Federal de 1988 com redação da EC41, de 19/12/2003; artigo 122 da Lei Orgânica Municipal; artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º; artigo 8º; artigo 30, inciso II; artigo 31, inciso I da Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do óbito em 13/12/2011, até posterior deliberações com implantação na folha de benefícios do Impro a partir do mês de fevereiro de 2012;

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rondonópolis-MT, de fevereiro de 2012.

JOSEMAR RAMIRO E SILVA
Diretor Executivo

Edson Wander Pina da Silva
Gerente de Benefícios Previdenciários

Lindinalva Alves da Silva
Gerente de Administração e Finanças

Registrada neste Instituto e publicada por
afixação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS-MT

PORTARIA Nº 1.030 - DE 9 DE FEVEREIRO DE 2012.

QUE ESTABELECE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE NA FORMA ABAIXO.

JOSEMAR RAMIRO E SILVA, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito matrícula nº 065292.01.55.2012.4.00055.003.0008993.20, lavrada no dia 30 de janeiro de 2012, no 2º Ofício de Registro Civil da cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, aonde consta o assento do óbito da Sra. ELIANE DIAS ALVES, falecida em: 29/01/2012;

CONSIDERANDO tratar-se de Servidora efetiva em atividade nomeada pela Portaria do Executivo Municipal nº 9.622, de 18/04/2008 para o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos;

CONSIDERANDO o Processo de Pensão Por Morte, instruído pela Gerência de Benefícios Previdenciários do IMPRO via dos Autos de nº 1.015/2012;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 001/2009, de 17 de fevereiro de 2009 do TCE/MT e alterações;

CONSIDERANDO a condição dos requerentes como dependentes da segurada de acordo com artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º e artigo 8º da Lei Municipal nº 4.614/2005;

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Contribuição do Impro de nº 203/2012, referente aos períodos de: 11/04/2008 a 29/01/2012 - 1.385 dias, correspondente a 3 (três) anos, 9 (nove) meses e 20 (vinte) dias, como servidor estatutário e com contribuição previdenciária ao Impro de acordo com artigo 3º e artigo 4º da Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005.

Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 01/2012

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor: **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, inciso III, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, atualizadas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, **RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2012**, com fulcro no Parecer Jurídico nº 057/2012, emitido pelo **DR. EFRAIM ALVES DOS SANTOS**, Procurador Geral do Município e pela **DRª. TÂNIA REGINA NANES DA SILVA**, Procuradora do Município, a favor das empresas:

- **BEZERRA & FERNANDES LTDA-ME**, situada na Rua Barão de Melgaço, n.º 1.730, Bairro: Porto, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ/MF n.º 06.987.646/0001-90.
- **PJ DELMOND E CIA LTDA ME**, situada na Rua Inácio José de Melo, n.º 1.354, QD 63, Lote 02, Vila Santa Maria, Jataí- GO, inscrita no CNPJ/MF n.º 11.740.392/0001-41.

OBJETO: contratação de empresas especializadas em eventos artísticos que serão responsáveis pelo o agenciamento de bandas **nacionais e locais** que se apresentarão nos dias 17 a 21 de fevereiro no **Rondofolia 2012**.

VALOR: R\$ 202.800,00 (duzentos e dois mil e oitocentos reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município - DIORONDON** e no jornal de circulação local **A Tribuna**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 13 de fevereiro de 2012.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

DE ACORDO:

EFRAIM ALVES DOS SANTOS
Procurador Geral do Município



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS-MT

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, de forma temporária até a maioridade civil, na qualidade de filhos menores de idade a **AMANDA DIAS LIRA**, nascida em 08/05/2006, CPF/MF nº 057.442.321-41, identificada pela Certidão de Nascimento de nº 13151 às fls. 178 do livro A-0226, lavrada no dia 12/05/2006 no Segundo Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais de Rondonópolis - MT, representada pelo seu genitor o Sr. **CELSON PAZ DE LIRA**, portador do CPF/MF nº 592.951.801-78, RG nº 116.4531-8 SSP/MT e **STIEFANY DIAS CUNHA**, nascida em 05/07/1999, identificada pela Certidão de Nascimento de nº 2408 às fls. 006-vº do livro A-0200, lavrada em 09/01/2002 no Segundo Tabelionato de Notas e Privativo do Registro Civil de Rondonópolis - MT, representada pelo seu genitor o Sr. **OZIEL SANTOS DA CUNHA**, portador do RG nº 138.053.2-0 SSP/MT, CPF/MF nº 975.811.601-06, na proporção de 50% (cinquenta por cento) do valor mensal do benefício de pensão por morte para cada uma das beneficiárias - dependentes, face ao óbito em 29/01/2012 da Servidora Municipal em atividade a Sra. **ELIANE DIAS ALVES**, portadora do RG nº 358.669.194 SSP/SP e CPF/MF nº 000.340.271-14, matrícula funcional nº 165026-1, Título de Eleitor de nº 019530481805 - zona 045 - seção 0076, PIS/PASEP nº 1.262.790.240-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no Cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I-E, Referência B, Classe C;

Artigo. 2º - Estabelecer de acordo com o disposto no artigo 40, parágrafo 7º, inciso II e parágrafo 8º da Constituição Federal de 1988 com redação da EC.41, de 19/12/2003; artigo 122 da Lei Orgânica Municipal; artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º; artigo 8º; artigo 9º, inciso III; artigo 30, inciso II; artigo 31, inciso I da Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005;

Artigo. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do óbito em 29/01/2012, até posterior deliberações com implantação na folha de benefícios do Impro a partir do mês de fevereiro de 2012;

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rondonópolis (MT), 9 de fevereiro de 2012.

JOSEMAR RAMIRO E SILVA
Diretor Executivo

Edson Wander Pina da Silva
Gerente de Benefícios Previdenciários

Lindinalva Alves da Silva
Gerente de Administração e Finanças

Registrada neste Instituto e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.

Editais

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL Nº 01/2012

REVOGAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Vimos por meio deste, **REVOGAR A DESISTÊNCIA DO CANDIDATO APROVADO EM 1º LUGAR, JULIANO MUNARETTO BEVILACQUA, ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2012 PARA O CARGO DE INFECTOLOGISTA** publicado no Diário Oficial nº 2670 de 09 de fevereiro de 2012, visto que não existem candidatos classificados, e o mesmo optou por tomar posse.

Rondonópolis-MT, 13 de fevereiro de 2012.

Juliano Munaretto Bevilacqua

Valdecir Feltrin
Secretário Municipal de Saúde

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA
EDITAL Nº. 02/2012**

O Secretário Municipal de Saúde de Rondonópolis – Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de interesse público, torna pública a abertura de processo seletivo simplificado, conforme disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, autorizado pela Lei Municipal de nº. 6.567 de 03 de janeiro de 2011, Lei Municipal de nº. 6.958 de 18 de novembro de 2011, Lei Municipal de nº. 7.068 de 27 de janeiro de 2012 e Lei Municipal de nº. 7.094 de 09 de fevereiro de 2012, regidos pelas normas constantes neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 - O processo seletivo simplificado para contratação imediata, será regido por este Edital e coordenado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.2 - A seleção de que se trata este Edital será realizada mediante análise curricular e avaliação de títulos de caráter classificatório e eliminatório.
- 1.3 - Serão aceitos apenas os documentos entregues pessoalmente ou através de procurador. A procuração NÃO precisa ser feita em cartório, mas deve ter assinatura reconhecida em cartório.
- 1.4 - A irregularidade ou ilegalidade constatada a qualquer tempo, em qualquer dos títulos acarretará a anulação do referido documento, bem como, na desclassificação e/ou exoneração do candidato.
- 1.5 - Os cargos, vagas disponíveis, carga horária, remunerações, pré-requisitos e atribuições dos cargos serão aqueles informados no Anexo I deste Edital.
- 1.6 - O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado no Departamento de Recursos Humanos da SMS, situada na situada na Rua Rio Branco, 2916, Jardim Santa Marta, Rondonópolis-MT no horário comercial.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 2.2 - Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- 2.3 - Ter idade mínima de dezoito anos completos;
- 2.4 - Possuir aptidão física e mental para o exercício das suas atribuições;
- 2.5 - Atender aos requisitos para a vaga a qual concorre e cumprir todas as determinações deste Edital.

3 - DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 - A inscrição deverá ser efetuada por meio de entrega da ficha de inscrição (ANEXO II), currículo, padronizado (ANEXO III), formulário de relação de títulos (ANEXO IV), e demais documentos (ANEXO V), no período de 14 de fevereiro de 2012 a 17 de fevereiro de 2012 das 7 às 11 e das 13 às 17 horas, pessoalmente e unicamente no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Rio Branco, 2916, Jardim Santa Marta, Rondonópolis-MT;
- 3.2 - Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição;
- 3.3 - As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir do processo seletivo simplificado as fichas de inscrição, currículos e formulário de relação de títulos, que estiverem preenchidos de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 3.4 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 3.5 - No ato da entrega do currículo, não serão verificados os comprovantes das condições da participação. No entanto, o candidato que não as satisfizer será eliminado do processo seletivo.

4 - ANÁLISE CURRICULAR E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA - MÉDICO PLANTONISTA DO SAMU

- 4.1 - A seleção será procedida da contagem de pontos e serão apurados conforme descrito nos quadros de critérios abaixo:

CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Especialização		
Especialização em Medicina Intensiva, Cardiologia, Cirurgia Geral, Ortopedia e	20	30
Outras Especializações.	10	
2. Cursos Concluídos a partir de 2009		
ATLS (obrigatório) e/ou	05	40
PHTLS (obrigatório) e/ou	05	
ACLS (obrigatório)	05	
BLS	10	
PALS	10	
FCCS	10	
TLSN	10	
3. Tempo de Serviço		
Em serviço de urgência ou medicina intensiva	10 pontos por ano	30
Em serviço Pré Hospitalar	15 pontos por ano	
VALOR MÁXIMO DE PONTOS		100

Rua Rio Branco 2916 - Bairro Monte Líbano - Fone: (066) 411-5000 - Cep 78.700-310 - Rondonópolis - Mato Grosso.
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br - Email: saudef@rondonopolis.mt.gov.br

- 4.2 - Cada título será considerado uma única vez.

- 4.3 - O curso superior em medicina não será avaliado como título, mas **recomenda-se** que uma cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão referente a este curso seja entregue juntamente com os documentos que compõem a Prova de Títulos, devendo o candidato identificar esta cópia com a expressão "**pré-requisito**".

- 4.4 - Serão considerados títulos aptos a serem valorizados:

- a) Cursos de Especialização realizado em instituição de ensino credenciada pelo MEC.
- b) Cursos de: Advanced Trauma Life Support (ATLS), Pré-Hospital Trauma Life Support (PHTLS), Advanced Cardiac Life Support (ACLS), Support Básico de Vida (BLS), Pediatric Advanced Life Support (PALS), Fundamental Critical Care Support (FCCS) e Trauma Life Support For Nurses (TLSN), concluídos a partir de 2009;
- c) Cursos de Aperfeiçoamento em Urgência e Emergência, Atualizações em Urgência e emergências, Jornada e Seminários em Urgência e Emergência, com carga horária igual ou superior a 20 horas.
- d) Tempo de Serviço em Empresa ou Cooperativa de Atendimento Médico Pré-hospitalar (UTI Móvel) com tempo igual ou superior a 12 meses;
- e) Tempo de Serviço em Hospitais. Públicos ou Privados no serviço de Urgência/Emergência e UTI, com tempo igual ou superior a 12 meses;
- f) Tempo de Serviço em Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU - 192, com tempo igual ou superior a 12 meses.

4.5 - Documentos comprobatórios para a Prova de Títulos:

- a) Diploma (fotocópia frente e verso) ou Certificado de Conclusão em papel timbrado.
- b) Certificados de Conclusão conforme item 4.4, alíneas a a c.

4.6 - Documentos Comprobatórios Para Tempo de Serviço:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): fotocópias que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador - folha de rosto e de qualificação civil - e com o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, se for o caso, e assinaturas;
- b) Contrato de Trabalho com Cooperativa de Atendimento Médico Pré-hospitalar (UTI Móvel), em papel com timbre (ou carimbo), e assinatura do contratante, que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início - dia, mês e ano - e de permanência ou término, se for o caso);
- c) Declaração Funcional que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início - dia, mês e ano - e de permanência ou término, se for o caso).

Rua Rio Branco 2916 - Bairro Monte Líbano - Fone: (066) 411-5000 - Cep 78.700-310 - Rondonópolis - Mato Grosso.
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br - Email: saudef@rondonopolis.mt.gov.br

- 4.7 - Quando houver diferença no nome do candidato, entre os documentos apresentados para a Prova de Títulos e o que consta no Requerimento de Inscrição, o mesmo deverá anexar comprovante de alteração de nome.

- 4.8 - A seleção do currículo e avaliação de títulos (análise curricular) serão realizadas pela Comissão de Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde, designada por Portaria Interna.

- 4.9 - A classificação será feita em ordem decrescente da pontuação final obtida individualmente, considerando todos os candidatos aprovados.

- 4.9.1 - Havendo empate na ANÁLISE CURRICULAR e AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, o critério para desempate será:

- 1º - O candidato com maior tempo em serviço Pré Hospitalar;
- 2º - O candidato com maior tempo de experiência em serviço de urgência ou medicina intensiva; e
- 3º - O candidato de maior idade

5 - ANÁLISE CURRICULAR E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA - MÉDICO ESPECIALISTA - PLANTONISTA DO HOSPITAL MUNICIPAL - PEDIATRA DO NASF

- 5.1 - A seleção será procedida da contagem de pontos e serão apurados conforme descrito nos quadros de critérios abaixo.

CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Especialização (Obrigatório para médicos especialistas)		
Certificação ou Diploma de Especialização com carga horária mínima de 360h/a.	10	20
2. Cursos		
Certificação ou Diploma de participação em cursos, ou afins, com carga horária acima de 20h/a.	10	20
3. Tempo de Serviço		
Tempo de exercício na Administração Pública, na função/cargo a que concorre (informar se administração pública federal, estadual ou municipal).	15 por ano completo	30
Tempo de exercício de atividade profissional na função/cargo a que concorre.	10 por ano completo	30
VALOR MÁXIMO DE PONTOS		100

- 5.2 - Cada título será considerado uma única vez.

- 5.3 - O curso superior em medicina não será avaliado como título, mas **recomenda-se** que uma cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão referente a este curso seja entregue juntamente com os

Rua Rio Branco 2916 - Bairro Monte Líbano - Fone: (066) 411-5000 - Cep 78.700-310 - Rondonópolis - Mato Grosso.
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br - Email: saudef@rondonopolis.mt.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

documentos que compõem a Prova de Títulos, devendo o candidato indentificar esta cópia com a expressão "pré-requisito".

5.4 - Serão considerados títulos aptos a serem valorizados:

- Curso de Especialização realizado em instituição de ensino credenciada pelo MEC;
- Cursos ou afins, com carga horária acima de 20h/a;
- Tempo de exercício na Administração Pública, na função/cargo a que concorre com tempo igual ou superior a 12 meses;
- Tempo de exercício de atividade profissional na função/cargo a que concorre com tempo igual ou superior a 12 meses.

5.5 - Documentos comprobatórios para a Prova de Títulos:

- Diploma (fotocópia frente e verso) ou Certificado de Conclusão em papel timbrado.
- Certificados de Conclusão conforme item 5.4, alíneas a e b.

5.6 - Documentos comprobatórios para Tempo de Serviço:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): fotocópias que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador - folha de rosto e de qualificação civil - e com o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, se for o caso, e assinaturas;
- Contrato de Trabalho que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início - dia, mês e ano - e de permanência ou término, se for o caso);
- Declaração Funcional que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início - dia, mês e ano - e de permanência ou término, se for o caso).

5.7 - Quando houver diferença no nome do candidato, entre os documentos apresentados para a Prova de Títulos e o que consta no Requerimento de Inscrição, o mesmo deverá anexar comprovante de alteração de nome.

5.8 - A seleção do currículo e avaliação de títulos (análise curricular) serão realizadas pela Comissão de Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde, designada por Portaria Interna.

5.9 - A classificação será feita em ordem decrescente da pontuação final obtida individualmente, considerando todos os candidatos aprovados.

5.9.1 - Havendo empate na ANÁLISE CURRICULAR e AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, o critério para desempate será:

- 1º - O candidato com maior tempo de experiência no serviço público;
- 2º - O candidato com maior tempo na função; e
- 3º - O candidato de maior idade.

Rua Rio Branco 2916 - Bairro Monte Líbano - Fone: (0xx66) 411-5000 - Cep 78.700-310 - Rondonópolis - Mato Grosso.
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br - E-mail: saude@rondonopolis.mt.gov.br

6 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS/CONVOCAÇÃO

6.1 - Todos os atos do processo seletivo serão devidamente divulgados no DIORONDON, site da Prefeitura Municipal de Rondonópolis (www.rondonopolis.mt.gov.br), e quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas do processo seletivo simplificado nos canais de comunicação supracitados.

6.2 - A convocação para designação e/ou contratação obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos.

6.3 - O candidato que não comparecer no prazo de 01 (um) dia útil, após convocação de que trata o item anterior, será considerado desistente.

7 - DOS RECURSOS

7.1 - Recursos a fatos extraordinários deverão ser dirigidos ao Departamento de Recursos Humanos da SMS, em impresso próprio, entregues sob protocolo pelo próprio candidato, devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, número da inscrição, endereço para correspondência e telefone.

7.2 - O prazo para interposição de recursos: para a lista que homologa os inscritos e o resultado final, será de 01 (um) dia útil, após publicação dos respectivos editais, no DIORONDON e no mural da Secretaria Municipal de Saúde.

7.3 - Admitido o recurso, caberá a Assessoria Jurídica manifestar-se pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada ao candidato por telefone informado pelo candidato no currículo, e disponibilizado cópia no prazo de 01 (um) dia útil nesta secretaria.

8. DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E O REGIME JURÍDICO DE CONTRATAÇÃO

8.1 - Os contratos serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS.

8.2 - O Regime Jurídico de contratação será por tempo determinado.

9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

9.1 - Os documentos obrigatórios para contratação são: RG; CPF; Título com o comprovante da última votação ou quitação eleitoral; Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino; Comprovante de residência atual; Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar); Prova de Atestado Civil (Certidão de Nascimento ou Casamento); Carteira de Trabalho - CTPS (Parte da foto e data de expedição); Carteira Funcional (se profissão Regulamentada); PIS ou PASEP com data de expedição; CPF e RG do Conjugue; Declaração de bens e valores (inclusive dos dependentes); Declaração de dependentes com devida comprovação; Declaração de nepotismo; Declaração de não acúmulo de cargo

Rua Rio Branco 2916 - Bairro Monte Líbano - Fone: (0xx66) 411-5000 - Cep 78.700-310 - Rondonópolis - Mato Grosso.
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br - E-mail: saude@rondonopolis.mt.gov.br

público.

9.2 - É vedada a contratação de servidor ou empregado da Administração Pública Direta, autárquica ou fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas empresas públicas, sociedades de economia mista, bem como de suas subsidiárias ou controladas, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal.

9.3 - São condições para a designação e/ou contratação:

- Ter sido aprovado/classificado no processo seletivo simplificado;
- Apresentar documentação completa, devidamente relacionada no item 9.1 deste edital.

10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contido neste Edital.

10.2 - A participação do candidato no processo seletivo gera apenas a expectativa de designação e/ou contratação aos candidatos classificados, sendo obrigatória somente a contratação dos candidatos aprovados.

10.3 - É reservado à Secretaria Municipal de Saúde o direito de proceder à designação e/ou contrato administrativo dos classificados, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

10.4 - Os casos omissos no presente neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, se necessário, encaminhados a Assessoria Jurídica.

10.5 - Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação divulgada no Diário Oficial, site da prefeitura e quadros de aviso da SMS.

10.6 - O prazo de vigência do presente edital será de 12 (doze) meses.

10.7 - Os contratos dos referidos profissionais terão vigência pelo período de 12 meses e permitida recondução por igual período.

10.8 - Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Descrição e outras Informações referentes aos cargos

Anexo II - Ficha de Inscrição

Anexo III - Modelo de currículo

Anexo IV - Formulário de Relação de Títulos

Anexo V - Documentação para Inscrição

Anexo VI - Cronograma do Processo Seletivo Simplificado



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GOVERNO MUNICIPAL
RONDONÓPOLIS
Município de 1957 - Capital do Estado de Mato Grosso

Rondonópolis, 13 de fevereiro de 2012.

Valdecir Feltrin
Secretário Municipal de Saúde

Rua Rio Branco 2916 - Bairro Monte Líbano - Fone: (0xx66) 411-5000 - Cep 78.700-310 - Rondonópolis - Mato Grosso.
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br - E-mail: saude@rondonopolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL Nº: 02/2012
ANEXO I - DESCRIÇÃO E OUTRAS INFORMAÇÕES REFERENTE AOS CARGOS

CARGO	Nº VAGA	CH	SALÁRIO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
Médico	001	07	720,00*	Graduação em medicina, credenciado pelo Conselho Regional de Medicina (CRM); Curso concluído a partir de 2009 de ATLS, e/ou PHITS, e/ou ACLS; Habilitado ao exercício da medicina pré-hospitalar, atuando nas áreas de regulação médica, suporte avançado de vida, em todos os cenários de atuação do pré-hospitalar e nas ambulâncias, assim como na gestão do sistema.	Exercer a regulação médica do sistema, conhecer a rede de serviços da região, manter um visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional; recepção dos chamados de auxílio, análise da demanda, classificação em prioridades de atendimento, seleção de meios para atendimento (melhor resposta), acompanhamento do atendimento local, determinação do local de destino do paciente, orientação telefônica; manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema; prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos positivos e necessários ao nível pré-hospitalar; exercer o controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão a atividade do médico regulador e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica aos pacientes graves, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência; obedecer ao código de ética médica.

Rua Rio Branco 2916 - Bairro Monte Líbano - Fone: (0669) 411-5000 - Cap 78.700-310 - Rondonópolis - Mato Grosso.
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br - E-mail: saudef@rondonopolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Hematologista	005	01	120 H/M	Graduação em medicina, credenciados pelo Conselho Regional de Medicina (CRM), com especialidade em Hematologia.	Realizam consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes e clientes; implementam ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenam programas e serviços em saúde, efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica.
Médico Clínico Geral	006	02	Hospital Municipal	Graduação em medicina, credenciados pelo Conselho Regional de Medicina (CRM), com especialidade em Clínica Geral; Disponibilidade para escala de plantão.	Realizam consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes e clientes; implementam ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenam programas e serviços em saúde, efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica.
Médico Ortopedista	007	04	Hospital Municipal	Graduação em medicina, credenciados pelo Conselho Regional de Medicina (CRM), com especialidade em Ortopedia; Disponibilidade para escala de plantão.	Realizam consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes e clientes; implementam ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenam programas e serviços em saúde, efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica.

Rua Rio Branco 2916 - Bairro Monte Líbano - Fone: (0669) 411-5000 - Cap 78.700-310 - Rondonópolis - Mato Grosso.
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br - E-mail: saudef@rondonopolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Clinica Médica	002	03	Especialidades	120 H/M	Graduação em medicina, credenciados pelo Conselho Regional de Medicina (CRM), com especialidade em Clínica Geral.	Realizam consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes e clientes; implementam ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenam programas e serviços em saúde, efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica.
Dermatologista	003	01	Especialidades	120 H/M	Graduação em medicina, credenciados pelo Conselho Regional de Medicina (CRM), com especialidade em Dermatologia.	Realizam consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes e clientes; implementam ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenam programas e serviços em saúde, efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica.
Endocrinologista	004	01	Especialidades	120 H/M	Graduação em medicina, credenciados pelo Conselho Regional de Medicina (CRM), com especialidade em Endocrinologia.	Realizam consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes e clientes; implementam ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenam programas e serviços em saúde, efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica.

Rua Rio Branco 2916 - Bairro Monte Líbano - Fone: (0669) 411-5000 - Cap 78.700-310 - Rondonópolis - Mato Grosso.
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br - E-mail: saudef@rondonopolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Médico Pediatra	008	04	Hospital Municipal	Plantão	720,00*	Graduação em medicina, credenciados pelo Conselho Regional de Medicina (CRM), com especialidade em Pediatria; Disponibilidade para escala de plantão.	Realizam consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes e clientes; implementam ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenam programas e serviços em saúde, efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica.
Nefrologista	009	01	Especialidades	120 H/M	3.200,00	Graduação em medicina, credenciados pelo Conselho Regional de Medicina (CRM), com especialidade em Nefrologia.	Realizam consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes e clientes; implementam ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenam programas e serviços em saúde, efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica.
Neurologista	010	01	Especialidades	120 H/M	3.200,00	Graduação em medicina, credenciados pelo Conselho Regional de Medicina (CRM), com especialidade em Neurologista.	Realizam consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes e clientes; implementam ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenam programas e serviços em saúde, efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica.

Rua Rio Branco 2916 - Bairro Monte Líbano - Fone: (0669) 411-5000 - Cap 78.700-310 - Rondonópolis - Mato Grosso.
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br - E-mail: saudef@rondonopolis.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Neuropediatra	011	01	Especialidades	120 H/M	3.200,00	Graduação em medicina, credenciados pelo Conselho Regional de Medicina (CRM), com especialidade em Neuropediatria.	Realizam consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes e clientes; implementam ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenam programas e serviços em saúde; efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica.
Oftalmologista	012	02	Especialidades	120 H/M	3.200,00	Graduação em medicina, credenciados pelo Conselho Regional de Medicina (CRM), com especialidade em Oftalmologia.	Realizam consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes e clientes; implementam ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenam programas e serviços em saúde; efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica.
Otorrinolaringologista	013	01	Especialidades	120 H/M	3.200,00	Graduação em medicina, credenciados pelo Conselho Regional de Medicina (CRM), com especialidade em Otorrinolaringologia.	Realizam consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes e clientes; implementam ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenam programas e serviços em saúde; efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica.

Rua Rio Branco 2916 - Bairro Monte Líbano - Fone: (0xx66) 411-5000 - Cep: 78.700-310 - Rondonópolis - Mato Grosso.
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br - Email: saudef@rondonopolis.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Urologista	017	01	Especialidades	120 H/M	3200,00	Graduação em medicina, credenciados pelo Conselho Regional de Medicina (CRM), com especialidade em Urologia.	Realizam consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes e clientes; implementam ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenam programas e serviços em saúde; efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica.
Vascular	018	01	Especialidades	120 H/M	3.200,00	Graduação em medicina, credenciados pelo Conselho Regional de Medicina (CRM), com especialidade em Angiologia.	Realizam consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes e clientes; implementam ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenam programas e serviços em saúde; efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica.

*SALARIO BASE: ACRESCIDIO DE AUXILIOS, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E OUTROS AUXILIOS.

Rua Rio Branco 2916 - Bairro Monte Líbano - Fone: (0xx66) 411-5000 - Cep: 78.700-310 - Rondonópolis - Mato Grosso.
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br - Email: saudef@rondonopolis.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Pediatra	014	01	NASF	120 H/M	3.200,00	Graduação em medicina, credenciados pelo Conselho Regional de Medicina (CRM), com especialidade em Pediatria.	Realizam consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes e clientes; implementam ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenam programas e serviços em saúde; efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica.
Proctologista	015	01	Especialidades	120 H/M	3.200,00	Graduação em medicina, credenciados pelo Conselho Regional de Medicina (CRM), com especialidade em Proctologia.	Realizam consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes e clientes; implementam ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenam programas e serviços em saúde; efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica.
Ultrassonografista	016	01	Especialidades	120 H/M	3200,00	Graduação em medicina, credenciados pelo Conselho Regional de Medicina (CRM), com especialidade em Ultrassonografia.	Realizam consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes e clientes; implementam ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenam programas e serviços em saúde; efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica.

Rua Rio Branco 2916 - Bairro Monte Líbano - Fone: (0xx66) 411-5000 - Cep: 78.700-310 - Rondonópolis - Mato Grosso.
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br - Email: saudef@rondonopolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA
EDITAL Nº. 02/2012
ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº da Inscrição _____ Nº do Cargo _____
CANDIDATO (A) AO CARGO DE: _____
Nome do Candidato: _____ Identidade: _____
Órgão Expedidor: _____
C.P.F.: _____ Data de Nascimento: ____/____/____
Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____
Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____
Endereço: _____ Nº _____
Bairro: _____ Município: _____ UF: _____
Escolaridade: _____
Tel: (____) _____ Celular: (____) _____
E-mail: _____

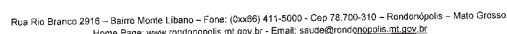
DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA DESIGNAÇÃO DO EDITAL Nº 02/2012.

DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SER VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.
Data da Inscrição: ____/____/____.

Assinatura do candidato: _____

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Destinatário: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS/SMS
Endereço: Rua Rio Branco, 2916, Jardim Santa Marta, Rondonópolis-MT;
Descriminação: Recebi a Ficha de Inscrição nº ____/2012, Anexo II do Edital nº 02/2012.
Assinatura do receptor: _____
Rondonópolis, ____ de ____ de 2012.



Rondonópolis, 14 de fevereiro de 2012

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº.05

PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO 001/2012, 002/2012, 03/2012 E 004/2012

- SME

Retifica os Editais 001/2012, 002/2012; 003/2012 e 004/2012, que versa sobre o Processo Seletivo Simplificado –SME.

Onde lê-se:

A Comissão Especial -Portaria Interna Nº. 002/2012.

Lê-se:

A Comissão Especial – Portaria Nº. 003/2012.

Atenciosamente,

Marilda Soares Rufino

Secretária Municipal de Educação

Profª Marilda Soares Rufino
Secretária Municipal de
Educação

Rondonópolis – MT, 15 de Fevereiro de 2012.

Valdelice de Oliveira

Presidente da Comissão PSS/2012

Afastamento

Solicitamos a V. Sª. a retificação do período da licença do servidor abaixo relacionado, tendo em vista que foi constatada a incapacidade para o trabalho com a concessão do benefício, conforme Comunicação de Decisão do INSS.

PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO 001/2012, 002/2012, 03/2012 E 004/2012

- SME

COMUNIDADADO

A Comissão Especial Interna Nº 003/2012 comunica que o recurso sobre o protocolo 04 impetrado contra a **Relação dos Inscritos** foi devidamente analisados e considerados procedente.

Onde se lê:

Nº INSCRIÇÃO	CARGO	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	PNE
1585	96	JOÃO BATISTA DANTAS	27/11/1986	NÃO

Lê-se:

Nº INSCRIÇÃO	CARGO	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	PNE
1585	96	CRISTIANE DA SILVA DANTAS	27/11/1986	NÃO

Rondonópolis – MT, 15 de Fevereiro de 2012.

Valdelice de Oliveira
Presidente da Comissão PSS/2012

Atenciosamente,

VALDELICE DE OLIVEIRA
GERENTE DEPTO. RECURSOS HUMANOS

Solicitamos a Vossa Senhoria a retificação do período da licença dos servidores abaixo relacionados, tendo em vista que foi constatada a incapacidade para o trabalho com a concessão do benefício, conforme Comunicação de Decisão do INSS.

Amparo	Nome	Matricula	Secretaria	Onde se lê	Leia-se
50000001001	ALENILSON RODRIGUES SOARES	190020	Educação	31/01/12 a 14/02/12	31/01/12 a 16/02/12

Atenciosamente,

MARILDA SOARES RUFINO
Secretária Municipal de Educação

Marilda Soares Rufino
Secretária Municipal de
Educação

Poder Legislativo

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº04/2012

A Câmara Municipal de Rondonópolis, por determinação do **Sr. Presidente**, através da **Comissão Permanente de Licitação** legalmente composta pela Portaria de nº 367 de 27/12/2011, torna público que às 10h30min do dia 01/03/2012, em sua sede, sito a Avenida Cafelândia, 434, Bairro La Salle, procederá a abertura dos envelopes nº 01 e 02, contendo os Documentos de Habilitação e Proposta, respectivamente, para: contratação de espaço em uma emissora de canal aberto ou fechado para transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes realizadas por esta Casa de Leis. Esta licitação será regida pela Lei nº 8.666/93, suas alterações e por este Edital. Nos termos do § 2º do art. 22 da Lei 8.666/93, os interessados **previamente cadastrados** poderão retirar o Edital completo no endereço acima citado, no horário das 08h00min às 18h00min até o dia 27/02/2012.

AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis, 14 de fevereiro de 2012.

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Em branco

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº05/2012

A Câmara Municipal de Rondonópolis, por determinação do **Sr. Presidente**, através da **Comissão Permanente de Licitação** legalmente composta pela Portaria de nº 367 de 27/12/2011, torna público que às 13h30min do dia 01/03/2012, em sua sede, sito a Avenida Cafelândia, 434, Bairro La Salle, procederá a abertura dos envelopes nº 01 e 02, contendo os Documentos de Habilitação e Proposta, respectivamente, para: contratação de pessoa jurídica para locação de material para realização de sessões e audiências públicas, aquisição de água, botijão de gás, gelo e refrigerantes para diversos setores desta Casa de Leis. Esta licitação será regida pela Lei nº 8.666/93, suas alterações e por este Edital. Nos termos do § 2º do art. 22 da Lei 8.666/93, os interessados **previamente cadastrados** poderão retirar o Edital completo no endereço acima citado, no horário das 08h00min às 18h00min até o dia 27/02/2012.

AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis, 14 de fevereiro de 2012.

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Presidente da Câmara Municipal